

EDITAL DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017 TIPO: MENOR PREÇO - LOTE ÚNICO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP**

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis atendendo as necessidades do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS.

PREÇO MÁXIMO

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 66.311,00 (Sessenta e seis mil trezentos e onze reais).

PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Esta licitação tem por objeto a contratação a vigorar pelo período de 12 meses para o Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, e nas condições previstas na Minuta de Contrato (Anexo VIII) , partes integrantes do presente edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS

Os atos de Pregão ocorrerão na Sala de Licitações da Paraná Projetos onde será feito o Credenciamento do Representante e a entrega da Proposta.

ABERTURA DA LICITAÇÃO

Abertura das propostas	Início da disputa
14:00 horas do dia 14/06/2017	14:15 horas do dia 14/06/2017

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até dois dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do objeto são oriundos de Fonte Orçamentária Própria advindos do(s) Contrato(s) de Gestão firmado(s) entre a PARANÁ PROJETOS (denominação dada pela Lei nº 17.745, de 30/10/2013) e o Governo do Estado do Paraná.

LOCAL DO CERTAME

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
Rua Sete de Setembro, 5739, Batel, Curitiba-PR 5º Andar Sala 503
CEP: 80240-001
Telefone: 41 3213-7700

E-mail: licitacoes@paranaprojetos.pr.gov.br

Retirada do Edital:

<http://www.paranaprojetos.pr.gov.br>

<http://www.comprasparana.pr.gov.br>

Através do e-mail licitacoes@paranaprojetos.pr.gov.br

Ou pessoalmente no endereço acima.

**Daniele Cristina da Costa
Pregoeira**

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria Nº 001/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo "MENOR PREÇO LOTE UNICO"**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contábeis atendendo as necessidades do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, conforme item "1" e detalhamento constante no Anexo I deste edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16.08.07, da Lei nº 10.520 de 17.07.02, pelos demais dispositivos aplicáveis, subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus Anexos. Também se aplicam nesta licitação as regras estabelecidas no Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, dispõe que:

Art. 48 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no dia 14/06/2017, às 14:00 horas, na sala de licitações da PARANÁ PROJETOS, no endereço: Rua Sete de Setembro, 5739, Batel, Curitiba-PR CEP: 80240-001.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, funcionário do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos.

1- DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão PRESENCIAL é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contábeis atendendo as necessidades do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos detalhada no Termo de Referência (Anexo I). Esta licitação tem por objeto a contratação a vigorar pelo período de 12 meses para o Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, e nas condições previstas na Minuta de Contrato (Anexo VIII), partes integrantes do presente edital.

2 – CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

2.1 Os atos de Pregão ocorrerão na Sala de Licitações da PARANÁ PROJETOS, no endereço: Rua Sete de Setembro, 5739, Batel, Curitiba-PR, 5º andar Sala 503.

2.2 Para fins de credenciamento, o representante da licitante interessada em participar do Pregão deverá se apresentar junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço mencionado no subitem “2.1”, até a hora limite de 14:00 h do dia 14/06/2017.

2.3 O representante da licitante deverá comparecer PESSOALMENTE, munido de Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (licitante), documentos esses apresentados fora dos envelopes da proposta ou dos documentos de habilitação;

2.3.1 Como documento válido de indicação para credenciamento, será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida (modelo de Instrumento Particular de Procuração – Anexo III), outorgando poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada;

2.3.2 No caso de Instrumento Particular de Procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, através de cópia autenticada do contrato social ou de outro documento constitutivo;

2.3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, e cópia do documento de identidade.

2.4 O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão.

2.5 A não apresentação, incorreção de documentos de credenciamento ou ausência de representante não importará a desclassificação da proposta; contudo, a licitante estará impedida de apresentar lances verbais e de manifestar-se durante a sessão do Pregão.

2.6 Se, após o credenciamento, o representante da licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a sua participação, estando o mesmo ausente, será reputada como desistência. Os atos praticados durante a ausência do representante da licitante não serão, em hipótese alguma, refeitos ou revistos, sendo considerados convalidados. O retorno posterior do representante não implicará o refazimento dos atos praticados em sua ausência.

3 – REQUISITOS DA PROPOSTA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos deste edital.

3.2 O envelope nº 1 deverá conter a proposta de preço para o lote único, que consistirá no preenchimento do Anexo IV, ou documento similar emitido pela licitante, que contemple todos os indicativos descritos em tal Anexo.

3.3 O preço apresentado deverá conter o MENOR PREÇO sob lote único, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, a ser executado pela licitante.

3.4 No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas necessárias ao pleno fornecimento e execução dos serviços, entre elas: administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, financeiras, lucro, mão de obra, seguros, taxas sindicais, diárias, hospedagem, alimentação, passagem/transporte, multas de trânsito, softwares, licenças e outras não relacionadas.

3.5 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO para lote único.

3.6 Constará da proposta, o prazo de validade, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope.

3.7 Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará a licitante nos termos de sua proposta.

3.8 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 A apresentação de uma proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e que obteve informações e esclarecimentos sobre eventuais dúvidas, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram fazê-la de modo satisfatório.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1 (PROPOSTA) E Nº 2 (HABILITAÇÃO)

4.1 A sessão pública para a entrega dos envelopes ocorrerá simultaneamente ao credenciamento dos representantes, na data, horário e local estabelecidos no item "2".

4.2 Aberta a sessão, e antes da entrega dos envelopes, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o documento DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, separada dos envelopes Habilitação e Proposta, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sem a qual os envelopes não serão recebidos.

4.3 A proposta e a documentação deverão ser acondicionadas em envelopes distintos, **devidamente fechados**.

4.4 Na face externa dos envelopes deverá constar:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

4.4.1 O envelope nº 1 (proposta de preço) deverá conter a proposta da licitante, obedecidos os critérios constantes no item nº 3 deste edital, e consistirá ainda no preenchimento do Anexo IV ou em documento similar que contemple todos os indicativos descritos em tal anexo;

4.4.2 O envelope nº 2 (documentos de habilitação) deverá conter a documentação descrita no Anexo V, devidamente atualizada, em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, conforme subitem “15.5”.

4.5 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital, será INABILITADA.

4.6 Somente poderá participar do Pregão a licitante que atenda todos os requisitos deste edital e que:

4.6.1 não se encontre sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução, fusão, cisão, liquidação ou de incorporação, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.2 não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punida com suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração;

4.6.3 não esteja organizada em consórcio;

4.6.4 não mantenha sociedade ou participação com servidor, empregado ou dirigente ligado ao órgão envolvido no certame.

5 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Aplicam-se a esta licitação as regras estabelecidas no Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, dispõe que:

Art. 48 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

6 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA)

6.1 A abertura dos envelopes ocorrerá na própria sessão pública de entrega dos mesmos, tão logo encerrados os trabalhos de credenciamento e conferência inicial;

6.1.1 Na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir à sessão pública, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 contendo as propostas das licitantes credenciadas;

6.1.2 Após a abertura dos envelopes nº 1, as propostas serão analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e por todos os representantes das licitantes.

6.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito e fundamentado pelo Pregoeiro.

7 – ANÁLISE, OFERECIMENTO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Para fins de julgamento das propostas serão consideradas as ofertas apresentadas pelas licitantes em conformidade com o modelo do Anexo IV.

7.2 O Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade das propostas, considerando a especificação do objeto ofertado em relação à definida neste edital e em seus anexos;

7.2.1 Verificando-se, no curso do exame feito, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste edital, a licitante será desclassificada.

7.3 Será classificada, pelo Pregoeiro, a proposta da licitante que ofertar o menor preço para o lote único licitado, e as demais propostas que estejam com percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 58, inciso IV, Lei Estadual nº 15.608/07.

7.4 Caso não haja, no mínimo, três propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas, conforme disposto no art. 58, inciso V, da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.5 Havendo empate entre duas ou mais licitantes, conforme disposto no subitem “7.4”, as mesmas serão classificadas sem distinção, procedendo-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 As licitantes classificadas conforme estabelecido nos subitens “7.3”, “7.4” e “7.5”, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores decrescentes em relação aos lances oferecidos pelos demais licitantes;

7.6.1 A ausência de representante credenciado da licitante na fase de lances verbais ensejará a consideração, pelo Pregoeiro, do valor constante da proposta como o último menor preço ofertado pela mesma.

7.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta classificada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor preço.

7.8 Quando da sucessão de lances, o Pregoeiro poderá estabelecer o montante mínimo de redução em cada lance.

7.9 A desistência do representante credenciado em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante representada da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado pela mesma, para efeito de classificação das propostas para o item em disputa.

7.10 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.11 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste edital.

7.12 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 (HABILITAÇÃO) E JULGAMENTO FINAL PELO PREGOEIRO

8.1 De acordo com o que estabelece o art. 48, inciso XI, da Lei Estadual nº 15.608/07, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes, até a 3ª (terceira) proposta melhor classificada, os quais serão analisados, iniciando-se pela licitante melhor classificada para comprovação de que apresentou toda a documentação exigida.

8.2 Todas as empresas participantes estarão obrigadas a apresentar os documentos exigidos, sob pena de inabilitação deste certame e, caso se constate serem inverídicos os documentos apresentados, serão tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.3 Quando o Pregoeiro constatar que a licitante que ofertou o menor preço para o lote único desatendeu as exigências habilitatórias, examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4 Na hipótese acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço para o lote único.

8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências e regras editalícias, será declarada vencedora a licitante que ofertou o menor preço, e atendeu às exigências habilitatórias, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, desde que superadas eventuais questões recursais.

9 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação, no prazo de 1 (um) dia útil, conforme art. 54, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/07. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10 – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

10.1 Os recursos para a execução do objeto são oriundos de Fonte Orçamentária Própria advindos do(s) Contrato(s) de Gestão firmado(s) entre a PARANÁ PROJETOS (denominação dada pela Lei nº 17.745, de 30/10/2013) e o Governo do Estado do Paraná.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 Será formalizado mediante contrato, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII.

11.2 A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federal e Estadual de Licitações.

11.3 Esgotado o prazo estipulado no subitem “11.2” sem oposição das correspondentes assinaturas no instrumento formal do contrato, presumir-se-á desistência da licitante vencedora de celebrar o contrato.

11.4 A não assinatura do contrato por desistência, inclusive presumida, da licitante vencedora, ou por motivo a ela atribuído, acarretará as seguintes consequências:

11.4.1 Perda de todos os direitos da licitante vencedora com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;

11.4.2 Convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, sendo o contrato celebrado com a licitante que aceitar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada – inclusive quanto ao preço, atualizado;

11.4.3 A licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem “11.4”.

11.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12 - PENALIDADES

12.1 Pelas infrações decorrentes da participação no presente processo, garantida a defesa prévia, a licitante estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei Estadual nº 15.608/07, e demais normas pertinentes.

12.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto deste processo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal):

12.2.1 advertência;

12.2.2 multas:

a) moratória: 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do lance vencedor, por dia de atraso, até 10 (dez) dias;

b) compensatória: até 2% a.m. (dois por cento ao mês) sobre o valor do lance vencedor, não podendo exceder a 10% (dez por cento);

12.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 No caso de aplicação de qualquer das penalidades: advertência e/ou multa e/ou suspensão temporária, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4 Se a licitante penalizada não recolher a multa que lhe for aplicada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, a respectiva importância será descontada dos pagamentos a que tiver direito.

13 - RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, após declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na ata da sessão.

13.2 A recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

13.3 Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, bem como no contido no Capítulo V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/07.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a sessão pública importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5 O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoantes os dispositivos deste edital, importará tão somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do art. 94, § 7º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

13.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação ao PARANÁ PROJETOS da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, acompanhada do respectivo boleto bancário. Referidos documentos deverão ser apresentados até o dia 30 (trinta) do mês correspondente ao da prestação dos serviços, e o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

14.2. Para o pagamento no prazo estabelecido no subitem anterior, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Aplicam-se à execução desta contratação as disposições constantes nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07 e demais normas pertinentes.

15.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

15.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 Em caso de apresentação de cópias de documentos não autenticadas em cartório, estas poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante apresentação imediata dos documentos originais, quando solicitados.

15.6 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo a licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, de acordo com o art. 5º, § único, da Lei Estadual nº 15.608/07.

15.8 No curso das sessões, a licitante que se considerar sem condições para continuar na disputa e desejar ausentar-se do certame, deverá assinar termo de aceitabilidade da sessão e desistência de recursos.

15.9 Das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas, com registro das ocorrências relevantes, e assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes.

15.10 No caso de a sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e Equipe de Apoio e serão exibidos aos participantes, ainda fechados, na retomada da sessão pública para o prosseguimento dos trabalhos.

15.11 Não serão aceitos: envelopes enviados pelo correio e ou qualquer outra modalidade que não a presencial; também, não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição àqueles requeridos no presente edital e seus anexos.

15.12 Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Proposta de preço;

Anexo V – Exigências para habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de não utilização de mão de obra de menores e de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII - Modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

CURITIBA, 31 de Maio de 2017

Equipe de Licitações

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

DETALHAMENTO DO OBJETO

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis atendendo as necessidades do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS.

2- JUSTIFICATIVA

O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas do serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com normas do direito contábil e financeiro e exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União.

3- ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL

- Conciliações e escrituração da contabilidade com responsabilidade técnica dos registros contábeis de acordo com normas e princípios vigentes;
- Emissão de balancetes mensais; cálculos dos tributos federais e municipais.
- Elaboração de Balanço anual e demais demonstrações contábeis obrigatórias;
- Assessoria e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais aos colaboradores e administração;
- Escrituração dos registros fiscais de todos os livros obrigatórios perante a Receita Federal do Brasil, municipal e estadual bem como as obrigações que se fizerem necessárias;
- Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais e auditoria externa.
- Reuniões necessárias para apresentação dos balancetes mensais e demonstração dos resultados.
- Atender as solicitações de auditoria externa, Tribunal de Contas, Ouvidoria Geral do Estado e outros órgãos fiscalizadores de esfera federal, estadual e municipal, sempre que necessário, para esclarecimentos, apresentação de documentos e demais informações.

- Assumir responsabilidade técnica sobre os serviços objeto desta proposta, perante a Paraná Projetos e órgãos de fiscalização, nas esferas federal, estadual e municipal.
- Apresentar e acompanhar em reunião Geral Ordinária e Extraordinária de Conselho de Administração e Fiscal a prestação de contas da Paraná Projetos, em conformidade com a legislação vigente.
- Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes relativamente à Escrituração Contábil Fiscal – ECF e Escrituração Contábil Digital - ECD.
- Elaboração da declaração anual de Escrituração Contábil Fiscal e documentos correlatos.

3.2 DOS SERVIÇOS DE ROTINAS TRABALHISTAS

- Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela contratante.
- Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos, tais como cálculos de rescisão contratual, provisões de férias e 13º salário.
- Elaboração e processamento da Folha de Pagamento dos colaboradores, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins mensais.
- Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

3.3 Remessas mensal de informações eletrônicas ao MÓDULO CONTABIL de captação eletrônica de dados SEI-CED no âmbito do Sistema Estadual de Informações – SEI, conforme requisitos estabelecidos no arquivo leiautes SEI-CED, as quais servirão de base para a geração automatizada de demonstrativos financeiros, gerencias e contábeis de natureza legal e regulamentar das entidades estaduais da Administração Pública do Paraná, disciplinado na Instrução Normativa 93/2013 que regulamenta o art. 238 do Regimento Interno que trata do Sistema Estadual de Informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada, com escrituração contábil, fiscal, rotinas trabalhistas, fechamentos mensais das operações econômicas e financeiras, emissão de balancetes e demonstrativos de resultados de acordo com planos de contas e demais livros obrigatórios, com a devida responsabilidade técnica.

4.2 A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA, toda a documentação fisco-contábil, extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações consolidadas; documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, Notas Fiscais de compra (entradas) e de vendas, contratos de compra e venda, bem como comunicação de eventual cancelamento de notas fiscais e contratos, além de outros documentos fisco-contábil oriundos das operações da CONTRATANTE.

4.3 Preenchimento e transmissão da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF, Pedido Eletrônico de Restituição Ressarcimento ou Reembolso de Declaração de Compensação - PERDCOMP e Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF. Compreende neste item a apuração e informação de todos os tributos e encargos que a CONTRATANTE está sujeita com o preenchimento e emissão das Guias e DARF's para recolhimento em prazo hábil e demais documentos pertinentes e inerentes ao sistema contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.4 Assessorar ainda sobre toda e qualquer alteração na legislação pertinente se houver durante a vigência do contrato, efetuando ajustes legais, adequações e ou adotando novos procedimentos contábeis, quando necessários.

4.5 O escritório deve estar a disposição da Paraná Projetos para esclarecer e sanar dúvidas de contabilidade em geral.

4.6 Retirada e entrega de documentos no endereço constante no Item 5 sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

4.7 Atualização constante de planilhas eletrônicas tais como: Patrimônio e outras movimentações financeiras que possam ser solicitadas pela CONTRATANTE.

Outras informações importantes para elaboração da Proposta:

- **Movimentação média dos últimos exercícios: R\$4.000.000,00**
- **Nº atual de funcionários: 20**

Os valores estipulados de Movimentação Financeira anual poderão variar dependendo dos Contratos de Gestão Firmados, deve ser admitida variação desses critérios em 15% (quinze por cento) para mais ou menos sem que haja qualquer alteração nos valores propostos.

5- LOCAIS DE ENTREGA/RETIRADA DE DOCUMENTOS

5.1 PARANÁ PROJETOS

Av Sete de Setembro 5739, 5º Andar -Batel

CEP: 80240-001

Curitiba/PR

6- PRAZO DO CONTRATO

6.1 O contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo, a critério da Paraná Projetos, observados os limites legais estabelecidos pela Lei de Licitações.

7- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O funcionário do setor financeiro ficará responsável pela conferência do recebimento, controle da qualidade e prazos dos serviços entregues.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede
em _____, declara, sob as penas da lei, que
conhece todas as cláusulas do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017**, a
elas se submetendo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
no referido edital. Declara, ainda, que:

ostenta

não ostenta

a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da
Lei Complementar nº123/06.

_____, de _____ de 2017.

(nome da empresa e nome/RG/assinatura de seu representante legal)

Obs.: esta Declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro na sessão de credenciamento, separada dos envelopes habilitação e proposta.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome e caracterização da licitante pessoa jurídica, nº CNPJ/MF, endereço da sede e identificação de seu(s) representantes legal(is).

OUTORGADO: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do RG, CPF/MF, endereços de residência e domicílio completos da pessoa física que representará a licitante).

PODERES: especiais para representar a outorgante perante o Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no processo licitatório identificado como **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017**, para contratação para prestação de serviços de contabilidade, podendo, para tanto, participar das sessões públicas em todas as fases da licitação, determinar o valor da proposta, **oferecer lances**, acordar, concordar, discordar, intervir, alegar, contestar, formular impugnações, interpor e desistir de recursos, renunciar, inclusive quanto a prazo e/ou quanto ao direito à interposição de recursos, prestar declarações e informações, aceitar cláusulas, condições e obrigações, receber em devolução a documentação pertencente à outorgante, assinar Proposta de Preço, atas e quaisquer outros documentos relativos ao Pregão, e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato, agindo sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

INSTRUMENTO: particular.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome da licitante e nome/assinatura do(s) representante(s) legal(ais),

com firma(s) reconhecida(s) em Cartório)

Obs: esta Procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro na Sessão de credenciamento, separada dos envelopes habilitação e proposta.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Curitiba, ___ de _____ de 2017.

Ao Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS

Av Sete de Setembro 5739 Batel 5º Andar

Curitiba-PR

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017**

Prezados Senhores:

Apresentamos, a seguir, nossa proposta de preço, base Junho/2017, elaborada em conformidade com as especificações contidas no edital em referência:

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E PREÇO PROPOSTO LOTE UNICO

1.1 SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL

- Conciliações e escrituração da contabilidade com responsabilidade técnica dos registros contábeis de acordo com normas e princípios vigentes;
- Emissão de balancetes mensais; cálculos dos tributos federais e municipais.
- Elaboração de Balanço anual e demais demonstrações contábeis obrigatórias;
- Assessoria e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais aos colaboradores e administração;
- Escrituração dos registros fiscais de todos os livros obrigatórios perante a Receita Federal do Brasil, municipal e estadual bem como as obrigações que se fizerem necessárias;
- Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais e auditoria externa.
- Reuniões necessárias para apresentação dos balancetes mensais e demonstração dos resultados.
- Atender as solicitações de auditoria externa, Tribunal de Contas, Ouvidoria Geral do Estado e outros órgãos fiscalizadores de esfera federal, estadual e municipal, sempre que necessário, para esclarecimentos, apresentação de documentos e demais informações.
- Assumir responsabilidade técnica sobre os serviços objeto desta proposta, perante a Paraná Projetos e órgãos de fiscalização, nas esferas federal, estadual e municipal.

- Elaboração de relatórios de prestação de contas anual da Paraná Projetos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Apresentar e acompanhar em reunião Geral Ordinária e Extraordinária de Conselho de Administração e Fiscal a prestação de contas da Paraná Projetos, em conformidade com a legislação vigente.
- Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes relativamente à Escrituração Contábil Fiscal – ECF.
- Elaboração da declaração anual de Escrituração Contábil Fiscal e documentos correlatos.
- Atualização constante de planilhas eletrônicas tais como: Patrimônio e outras movimentações financeiras que possam ser solicitadas pela CONTRATANTE.

1.2 DOS SERVIÇOS DE ROTINAS TRABALHISTAS

- Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela contratante.
- Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos, tais como cálculos de rescisão contratual, provisões de férias e 13º salário.
- Elaboração e processamento da Folha de Pagamento dos empregados e de comissões, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins mensais.
- Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.3 Remessas mensal de informações eletrônicas ao MÓDULO CONTABIL de captação eletrônica de dados SEI-CED no âmbito do Sistema Estadual de Informações – SEI, conforme requisitos estabelecidos no arquivo leiautes SEI-CED, as quais servirão de base para a geração automatizada de demonstrativos financeiros, gerencias e contábeis de natureza legal e regulamentar das entidades estaduais da Administração Pública do Paraná, disciplinado na Instrução Normativa 93/2013 que regulamenta o art. 238 do Regimento Interno que trata do Sistema Estadual de Informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Considerando Movimentação Financeira anual em torno de R\$4.000.000,00 admitida variação desses critérios em 15% (quinze por cento) para mais ou menos sem que haja qualquer alteração nos valores propostos.

Número de funcionários: aproximadamente 20

Preço anual dos serviços acima: R\$ xxx,xx (por extenso)

Forma de pagamento: 12 parcelas mensais

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da disputa.

3. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome ou razão social: CNPJ/MF nº:

Endereço completo (logradouro, nº, bairro, cidade, Estado):

Fone/Fax Endereço PRESENCIAL:

Nome do representante da empresa indicado para contato:

Cargo:

Fone/Fax *E-mail*:

A presente proposta foi elaborada com estrita observância às exigências do edital do Pregão Presencial em referência e seus anexos, e foram consideradas os custos diretos e indiretos inclusive despesas com motoboy, tributos e/ou taxas, impostos e etc.

(nome da proponente e nome/RG/assinatura de seu representante legal ou de seu procurador

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. PROPOSTA:

1.1 - O licitante arrematante deverá encaminhar ao Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, no prazo máximo de 3 dias úteis após o encerramento da disputa a Planilha de custos com especificação detalhada e preço total, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, contendo, no máximo duas casas após a vírgula (anexo IV).

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1 - Apresentar um dos documentos a seguir, de acordo com o regime jurídico da proponente:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social, ou do Estatuto, acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das alterações posteriores, se houver ou, ainda, pela Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3. REGULARIDADE FISCAL:

3.1 - Apresentar os documentos a seguir, em plena validade na data de abertura da licitação:

a) prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) prova de regularidade para com a fazenda estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais ou do Distrito Federal do domicílio da licitante;

c) prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF da licitante;

f) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei Federal nº 12.440/11.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços correlatos com o objeto do presente edital, em papel timbrado da empresa emissora, datado e assinado;

a.1) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente empresas controladas ou controladoras e/ou que possuam sócios em comum com a proponente.

b) Relação com, no mínimo 3 (três) clientes, pessoa jurídica, para as quais tenha prestado ou esteja prestando serviços correlatos com o objeto deste edital, informando: nome do cliente, local da prestação do serviço, data de início e prazo do contrato, nome e telefone do responsável;

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 - Certidão Negativa de Falência, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil e/ou Execução Patrimonial Concursal, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da proponente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores da data fixada para abertura do presente Pregão.

5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa que será extraída do balanço patrimonial, mediante cálculo dos seguintes índices:

Índice de liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) apurado pelo quociente:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) apurado pelo quociente:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Grau de endividamento(GE) igual ou inferior a 0,80¹ (zero virgula oitenta) apurado pelo quociente:

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

a) O cálculo dos índices deverão ser apresentados pela proponente por meio de declaração assinada por responsável pela empresa e pelo contador.

6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

6.1 - Declaração firmada pela proponente de que não possui, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos (modelo do Anexo IV).

7. DOCUMENTO COMPLEMENTAR

¹ A exigência no edital de indicadores contábeis para análise da capacidade econômica dos participantes se faz pela necessidade de aferir a dependência econômica da empresa perante o capital de terceiros. Visto que na medida em que essa relação se aproxima, ou seja, o montante de capital próprio e de terceiro passa a ser equivalente (índice de endividamento igual a 1), a saúde da empresa está comprometida.

7.1 - Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (modelo do Anexo VI).

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, participante do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017**, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

1) não utiliza mão de obra direta ou indireta de menor de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determinação constitucional e Lei nº 9.854/99;

2) inexistem fatos impeditivos para a habilitação desta empresa na presente licitação e não pesa contra a mesma declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar a ocorrência de fatos supervenientes, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, de _____ de 2017.

(nome da proponente e
nome/RG/assinatura de seu representante legal ou de seu procurador)

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede localizada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, declara, sob sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa de pequeno porte nos termos da legislação em vigor, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº103 de 30/04/2007 - DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comercio.

_____, de _____ de 2017.

(nome da proponente e
nome/RG/assinatura de seu representante legal ou de seu procurador)

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.681.709/0001-25, com sede na Avenida Sete de Setembro, 5739, salas 503, 504, 505, 506, Batel, Curitiba, Paraná, Cep. 80.240-001, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Fernando Dias Lisboa da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.027.329-8 SSP/PR e CPF sob nº. 922.179.669-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxx, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, legalmente representada por **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro/a, estado civil, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em Curitiba/PR, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente **Contrato de Serviços Contábeis**, tudo em conformidade com as especificações previamente estabelecidas no Termo de Referência do processo 14.601.230-2, em decorrência de Pregão Presencial e proposta da Contratada, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável desse instrumento, independentemente de transcrição, o qual obedece o preceituado pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações introduzidas posteriormente, bem como pela Lei Estadual 15.608/2007 e demais dispositivos que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de contabilidade, Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da empresa **CONTRATANTE**, de acordo com as atividades estabelecidas no Edital e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro. A movimentação financeira da **CONTRATANTE** prevista para o período de vigência do presente instrumento é de aproximadamente R\$ 4.000.000,00

(quatro milhões de reais), podendo chegar a aproximadamente 20 (vinte) funcionários em seu quadro, admitida variação desses critérios em 15% (quinze por cento) para mais ou menos sem que haja qualquer alteração nos valores propostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE obriga-se a prestar os seguintes serviços:

Parágrafo Primeiro. ÁREA CONTÁBIL:

Classificação e escrituração dos documentos contábeis, de acordo com as normas e legislação vigentes; Apuração de balancetes mensais; Atender e prestar contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Remessas mensal de informações eletrônicas ao MÓDULO CONTABIL de captação eletrônica de dados SEI-CED no âmbito do Sistema Estadual de Informações – SEI, conforme requisitos estabelecidos no arquivo leiautes SEI-CED, as quais servirão de base para a geração automatizada de demonstrativos financeiros, gerencias e contábeis de natureza legal e regulamentar das entidades estaduais da Administração Pública do Paraná, disciplinado na Instrução Normativa 93/2013 que regulamenta o art. 238 do Regimento Interno que trata do Sistema Estadual de Informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo. SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL

Conciliações e escrituração da contabilidade com responsabilidade técnica dos registros contábeis de acordo com normas e princípios vigentes;

Emissão de balancetes mensais; cálculos dos tributos federais e municipais.

Elaboração de Balanço anual e demais demonstrações contábeis obrigatórias;

Assessoria e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais aos colaboradores e administração;

Escrituração dos registros fiscais de todos os livros obrigatórios perante a Receita Federal do Brasil, municipal e estadual bem como as obrigações que se fizerem necessárias;

Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais e auditoria externa.

Reuniões necessárias para apresentação dos balancetes mensais e demonstração dos resultados.

Atender as solicitações de auditoria externa, Tribunal de Contas, Ouvidoria Geral do Estado e outros órgãos fiscalizadores de esfera federal, estadual e municipal, sempre que necessário, para esclarecimentos, apresentação de documentos e demais informações.

Assumir responsabilidade técnica sobre os serviços objeto desta proposta, perante a Paraná Projetos e órgãos de fiscalização, nas esferas federal, estadual e municipal. Apresentar e acompanhar em reunião Geral Ordinária e Extraordinária de Conselho de Administração e Fiscal a prestação de contas da Paraná Projetos, em conformidade com a legislação vigente.

Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes relativamente à Escrituração Contábil Fiscal – ECF e Escrituração Contábil Digital - ECD.

Elaboração da declaração anual de Escrituração Contábil Fiscal e documentos correlatos.

Parágrafo Terceiro. SERVIÇOS DE ROTINAS TRABALHISTAS

Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela contratante.

Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos, tais como cálculos de rescisão contratual, provisões de férias e 13º salário.

Elaboração e processamento da Folha de Pagamento dos colaboradores, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins mensais.

Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

Parágrafo Quarto. Preenchimento e transmissão da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF, Pedido Eletrônico de Restituição Ressarcimento ou Reembolso de Declaração de Compensação - PERDCOMP e Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF. Compreende neste item a apuração e informação de todos os tributos e encargos que a CONTRATANTE está sujeita com o preenchimento e emissão das Guias e DARF's para recolhimento em prazo hábil e demais documentos pertinentes e inerentes ao sistema contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Quinto. Assessorar ainda sobre toda e qualquer alteração na legislação pertinente se houver durante a vigência do contrato, efetuando ajustes legais, adequações e ou adotando novos procedimentos contábeis, quando necessários.

Parágrafo Sexto. Atualização constante de planilhas eletrônicas tais como: Patrimônio e outras movimentações financeiras que possam ser solicitadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro. Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada, com escrituração contábil, fiscal, rotinas trabalhistas, fechamentos mensais das operações econômicas e financeiras, emissão de balancetes e demonstrativos de resultados de acordo com planos de contas e demais livros obrigatórios, com a devida responsabilidade técnica.

Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA, toda a documentação fisco-contábil, extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações consolidadas; documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, Notas Fiscais de compra (entradas) e de vendas, contratos de compra e venda, bem como comunicação de eventual cancelamento de notas fiscais e contratos, além de outros documentos fisco-contábil oriundos das operações da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. Retirada e entrega de documentos no endereço Avenida Sete de Setembro, 5739, salas 503, 504, 505, 506, Batel, Curitiba/PR, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto. A documentação ficará à disposição da CONTRATADA nos seguintes prazos: Até 12 (doze) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados na cláusula segunda, até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos relacionados à elaboração da folha de pagamento; no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da comunicação para a dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual acompanhados do Registro de Empregados.

Parágrafo Quinto. O escritório deve estar a disposição do Paraná Projetos para esclarecer e sanar dúvidas de contabilidade em geral.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DE PRAZOS

O **CONTRATADO** compromete-se a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente relacionada aos serviços contratados bem como os prazos abaixo estipulados.

Parágrafo Primeiro. A entrega das guias de recolhimento dos tributos, contribuições e encargos trabalhistas a essas entidades far-se-á com antecedência de 02 (dois) dias do vencimento da obrigação.

Parágrafo Segundo. A entrega da folha de pagamento e recibo de pagamento salarial far-se-á até o último dia útil do mês de referência.

Parágrafo Terceiro. Recibos de férias e demais obrigações trabalhistas serão entregues dentro de 96 (noventa e seis) horas após o recebimento dos documentos.

Parágrafo Quarto. A entrega do balancete mensal ocorrerá até o dia 10 do 2º (segundo) mês subsequente ao período que se referir.

Parágrafo Quinto. A entrega do Balanço Anual ocorrerá até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente ao exercício fiscal a que se referir.

Parágrafo Sexto. A remessa de documentos entre os contratantes será feita sempre mediante protocolo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das demais obrigações constantes nesse instrumento, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento e deveres contratuais, conforme segue.

Parágrafo Primeiro. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao PARANÁ PROJETOS ou a Terceiros por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência do mesmo;

Parágrafo Segundo. Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais decorrentes desse Contrato, como também, as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes do trabalho e demais encargos

sociais ou quaisquer responsabilidades sobre terceiros quando por quaisquer motivos forem relacionados com o objeto contratado;

Parágrafo Terceiro. Caberá única e exclusivamente à **Contratada** o fornecimento do objeto contratado, não sendo permitida a sua terceirização, no todo ou em parte.

Parágrafo Quarto. Caberá ao **CONTRATANTE** repassar todas as informações e dados eventualmente solicitadas para o bom, eficiente e seguro desempenho das atribuições das funções da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto. Caberá ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento dos valores previstos na cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará à **Contratada** o valor mensal de **R\$ x.xxx,xx** (xxxxxxxx reais) e Global de R\$ xx.xxx,xx,00 (xxxxxxxx reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados, no valor constante na Cláusula sexta deste Instrumento serão efetuados em moeda brasileira corrente em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira parcela paga após 30 dias da assinatura do contrato e as demais a cada 30 dias, com a apresentação dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para a execução do objeto do presente Contrato são originários de recursos próprios da PARANÁ PROJETOS advindos do Contrato de Gestão firmado entre a PARANÁ PROJETOS (denominação dada pela Lei nº 17.745, de 30/10/2013) e o Governo do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO CONTRATUAL:

O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo, desde que previamente autorizado pela autoridade competente e que não

ultrapasse o período estipulado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA DOS SERVIÇOS

Por ocasião da entrega dos serviços, o contratante enviará ao contratado, num prazo máximo de 08 (oito) dias, uma comunicação de aceitação ou não dos mesmos. A aceitação dos serviços não isentará o contratado de responsabilidades por erros e falhas que venham a ser detectadas posteriormente.

Parágrafo Primeiro. Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, o contratado deverá prestar assistência ao contratante, fornecendo interpretações e informações sobre o assunto, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Ao **CONTRATADO** serão aplicadas multas pela **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma que segue.

Parágrafo Primeiro. Multa de até 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual nos casos de mora, e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso dos serviços e/ou dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos mesmos.

Parágrafo Segundo. Multa de até 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o contratado infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

Parágrafo Terceiro. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o contratado não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Atendendo a conveniência Administrativa a **CONTRATADA** se obriga por este instrumento, a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante correspondência entregue contra recibo, os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** vier a realizar em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do presente Contrato.

Parágrafo Único. No caso de qualquer alteração contratual, a mesma somente poderá ser feita após a formalização do respectivo Termo Aditivo ao Contrato, obedecidos os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Por estrita conveniência do CONTRATANTE o presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de interpelação judicial e conforme o que preceitua os artigos 77 a 79da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a **Contratada** nesse ato os direitos da entidade no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55 - IX, combinado com o artigo 77 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro. O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato, poderá a critério da parte inocente, ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos quando esta não cumprir com as obrigações assumidas, falir, estar em concordata ou dissolver-se ou ainda se transferir o Contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO COM O EXECUTANTE

O presente contrato compreende somente o fornecimento do objeto contratado, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATADA** ou seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Conforme previsto no artigo 67, da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** informa que a sua colaboradora, XxxxxXxxxx, será responsável por fiscalizar o fiel cumprimento do presente Contrato de Prestação de Serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Ficam fazendo parte integrante e inseparável desse contrato, o Edital do certame licitatório, a Proposta da **CONTRATADA** e os elementos que os acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

Parágrafo Primeiro. A Legislação aplicável a execução do presente Contrato e especialmente os casos omissos, são as Leis nº 8.666/93 e 15.680/07, bem como suas alterações, introduzidas posteriormente, que regerão subsidiariamente a aplicação desse instrumento e a solução de litígios que eventualmente dele possam resultar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As Partes Contratantes elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas nesse Contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas nesse instrumento, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual depois de lido, conferido e achado conforme, vai adiante assinado pelas Partes Contratantes.

Curitiba, xx de xxx de 2017.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS

FERNANDO DIAS LISBOA

CONTRATANTE

XXXXXXXXX

XXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) **Assinatura:** _____

Nome: _____

RG nº: _____ – CPF Nº. _____

2) **Assinatura:** _____

Nome: _____

RG nº: _____ – CPF Nº. _____